

Requerimento

PESCA DO CHICHARRO

A atividade piscatória nos Açores é muito instável, sempre dependente das condições meteorológicas, e especialmente durante os meses de Inverno.

O rendimento dos pescadores sofre, assim, variações, chegando, por vezes, à inexistência de qualquer remuneração no fim do mês. O rendimento está sempre dependente daquilo que se pesca e quando se pesca.

Para além de estar condicionada pelas condições climatéricas, há vários fatores que condicionem o ganha pão dos homens do mar, como sendo a escassez de peixe e a arte que se usa na captação do pescado.

Assim, e na arte dos “chicharreiros”, tem-se vindo a verificar, nomeadamente no decorrer deste ano, que muito do chicharro pescado tem vindo a ser doado a instituições de solidariedade social, pelo facto de não haver escoamento de todo o chicharro descarregado em lota, prejudicando os armadores e pescadores destas embarcações que, depois de várias horas dentro de uma embarcação a pescar, regressem a casa sem receber um cêntimo, por mais uma noite de trabalho.

As últimas embarcações a chegarem a terra não estão conseguindo vender em lota o seu pescado.

Cada embarcação tem, no mínimo 12 pessoas, se foram 4 embarcações estamos a falar de, pelo menos, 50 trabalhador desta arte de pesca que não têm rendimento depois de uma noite árdua de trabalho.

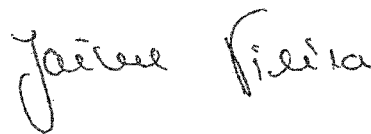
Mesmo após a redução do volume de pescado de 400 para 300 kg de chicharro por dia, a situação de não escoamento do chicharro mantêm-se, pois, ainda hoje, foram doados, em Rabo de Peixe, cerca de 600 kg.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo regional dos Açores as seguintes informações:

1. Tem o Governo Regional conhecimento desta realidade?
2. Se sim, que medidas tem tomado para evitar a mesma?
3. Que atos de fiscalização têm sido efetuados, onde e quando, e os resultados das mesmas?

Ponta Delgada, 6 de dezembro de 2018.

Os Deputados



Jaime Vieira



António Vasco Viveiros

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>4119</u>	Proc. n.º <u>54.03.00</u>
Data: <u>01/8/12/06</u>	N.º <u>550/81</u>